



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

Santo André, 14 de setembro de 2020.

PC nº 126.09.2020

Temos a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei nº 31**, de 14 de setembro de 2020, que dispõe sobre a abertura de crédito no Serviço Funerário do Município de Santo André.

Pretende a propositura autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.530.678,77 (dois milhões, quinhentos e trinta mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos), destinado à manutenção dos serviços no Serviço Funerário do Município de Santo André.

Vale salientar que em razão da pandemia decorrente do Coronavírus houve uma considerável ampliação nos custos do Serviço Funerário, principalmente com a necessidade de aquisição adicional de equipamentos de proteção individual – EPI, dentre outras despesas não previstas anteriormente.

Dessa maneira, o aporte financeiro ora solicitado, será destinado às despesas decorrentes do momento de pandemia, visando os custeios relativos ao apoio administrativo e pagamentos de fornecedores.

Neste contexto, considerando o interesse público contido no presente projeto de lei, aguarda este Executivo venha essa Colenda Câmara acolher e aprovar a presente propositura, convertendo-a em diploma legal, solicitando, para tanto, caráter de urgência nos termos dispostos no artigo 45, §1º da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, manifestamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Presidente da Câmara Municipal de Santo André



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> sob o identificador 310032003800330034003A005000



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 31, DE 14.09.2020

DISPÕE sobre a abertura de crédito no Serviço Funerário do Município de Santo André.

PAULO SERRA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 13.410/2020,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no Serviço Funerário do Município de Santo André o seguinte crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.530.678,77 (dois milhões, quinhentos e trinta mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos), de acordo com o Decreto nº 17.291, de 20 de dezembro de 2019, a saber:

05.01.04.122.0005.1.008	Aquisição de Equipamentos e Produtos	459062 - Aquisição de Produtos Para Revenda	800.000,00
05.01.04.122.0005.2.010	Pagamento de Pessoal e Encargos - SFMSA	319113 - Obrigações Patronais	530.678,77
05.01.04.122.0005.2.011	Manutenção do Serviço Funerário	339030 - Material de Consumo	700.000,00
05.01.04.122.0005.2.011	Manutenção do Serviço Funerário	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º desta lei será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura de Santo André, no valor de R\$ 2.530.678,77 (dois milhões, quinhentos e trinta mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos), constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.272, de 17 de dezembro de 2019, a saber:

50.20.04.122.0056.1.040	Execução de Obras de Manutenção em Prédios Públicos	449051 - Obras e Instalações	2.037.920,31
70.01.13.122.0071.2.193	Ações Integradas de Cultura e Lazer	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	344.110,37
70.10.13.392.0072.2.189	Ações de Incentivo à Criação Artística	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
70.10.13.392.0072.2.189	Ações de Incentivo à Criação Artística	339031 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	28.648,09

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 14 de setembro de 2020.

PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL

